



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de terceiro para fornecer, em remessa única e integral, bandeiras para os mastros da Câmara Municipal de Guarujá, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

As bandeiras representam os símbolos máximos da unidade nacional, estadual e municipal, e sua exibição reforça o respeito aos valores cívicos, à soberania nacional e à identidade dos entes federativos. Assim sendo, haverá a promoção do civismo e do orgulho da população, ao assegurar que os símbolos sociais estejam em destaque em uma instituição pública que representa o povo.

A exibição das bandeiras em locais públicos visa, também, cumprir a legislação que regula o uso dos símbolos nacionais, como a Lei Federal 5.700/1971, e garantir que a Câmara Municipal esteja em conformidade com os preceitos legais e protocolares, reforçando a legitimidade institucional.

Ainda, as bandeiras são elementos essenciais em eventos solenes, reuniões oficiais e cerimônias públicas realizadas na Casa Legislativa, agregando formalidade e respeito ao ambiente institucional. Por isso, existe o interesse de garantir que as solenidades oficiais sejam realizadas com o decoro exigido, demonstrando o compromisso com a seriedade e o respeito às tradições republicanas.

Em outro aspecto, os símbolos representados pelas bandeiras têm importância histórica, remetendo às lutas, conquistas e valores das comunidades. A exibição desses símbolos preserva e promove essa memória, garantindo que a história e os valores fundamentais da Nação, do Estado e do Município sejam respeitados e divulgados, contribuindo para a educação cívica da população.

Mais, a manutenção das bandeiras em bom estado e sua exibição adequada refletem o zelo da instituição pela sua imagem e pela simbologia que ela representa, fortalecendo a confiança da população na Câmara Municipal, demonstrando respeito pelos símbolos oficiais e pela função pública que desempenha.

Por fim, as bandeiras são um patrimônio coletivo que transcende questões individuais, sendo elementos que unificam a sociedade e reforçam a sensação de comunidade, o que assegura que a Câmara Municipal, como órgão representativo, valorize e exponha os símbolos que pertencem a todos, fortalecendo a coesão social e institucional.





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Homologado o procedimento de contratação, a Câmara Municipal de Guarujá autorizará o início do fornecimento, que deverá respeitar todas as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a substituição de bandeiras consideradas inadequadas e garantias acerca de sua qualidade.

O faturamento será realizado pela CONTRATADA apenas após o fornecimento integral das bandeiras, e a respectiva liquidação e pagamento serão efetuados pela Câmara Municipal de Guarujá apenas após o recebimento definitivo do objeto executado, também de acordo com as condições deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, as especificações e características técnicas, e os padrões de desempenho e qualidade do objeto, atendem de forma restrita a suas características essenciais, não se caracterizando superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Câmara, motivo pelo qual não são considerados bens de luxo, em respeito ao artigo 20 da Lei Federal 14.133/2021 e ao artigo 57 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

4.2 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER, DUPLA FACE, COSTURADA, MEDINDO 1,35 x 1,93m	UNIDADE	3
2	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER, DUPLA FACE, COSTURADA, MEDINDO 1,35 x 1,93m	UNIDADE	3





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER, DUPLA FACE, COSTURADA, MEDINDO 1,35 x 1,93m	UNIDADE	3

4.3 CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta compreenderá a descrição das bandeiras ofertadas, seu preço unitário, e seu preço total.

Além disso, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como conter as especificações das bandeiras de forma clara, descrevendo detalhadamente os elementos que a compõem, incluindo eventual especificação de marca e procedência, possibilitando, de forma inequívoca, a identificação e constatação de suas características.

Por fim, no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto.

4.4 HABILITAÇÃO

Em qualquer caso, deverão ser comprovadas:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a regularidade relativa à Seguridade Social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, caso a contratação ultrapasse o valor de um quarto do limite para dispensa de licitação, deverão ser comprovadas também:

- a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além das comprovações citadas acima, outros documentos de habilitação poderão ser exigidos e definidos em edital ou instrumento convocatório equivalente.

4.5 GARANTIA

Não haverá a exigência da garantia tratada no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não haverá a exigência de amostra, exame de conformidade, nem prova de conceito tratados no §3º do artigo 17; no inciso II do artigo 41; e no §2º do artigo 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 VEDAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS

Não haverá vedação a nenhuma marca ou produto ofertado, tendo em vista a ausência de processo administrativo que comprove que marcas ou produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração, não atenderam a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento de obrigações contratuais, nos termos do inciso III do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 VISTORIA TÉCNICA

Não será oportunizada realização de avaliação prévia do local de fornecimento.

4.9 SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual observará obrigações de ambas as partes, conforme especificado adiante.

5.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara Municipal de Guarujá:

- Autorizar o início do fornecimento das bandeiras;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual, de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual, por meio de servidores especialmente designados;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado fora da especificação ou com inadequações;
- Efetuar o pagamento nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no preço pactuado na proposta final aceita;
- Apurar ocorrências, realizar diligências e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes das especificações técnicas definidas no item 4 deste Termo de Referência, da aplicação da legislação vigente, e das demais normas pertinentes, a CONTRATADA se obriga a:

- Fornecer as bandeiras em conformidade com às recomendações técnicas dos órgãos regulatórios, como por exemplo: do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; e outros;
- Fornecer as bandeiras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

- Fornecer as bandeiras diretamente na Câmara Municipal de Guarujá, localizada na Avenida Leomil, nº 291, bairro Pitangueiras, Guarujá/SP, apenas em dias úteis e em horários das 09:00 às 16:00;
- Fornecer as bandeiras com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, abrangendo defeitos de fabricação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Câmara Municipal de Guarujá;
- Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte de pessoal, frete, carga e descarga do objeto no local especificado;
- Responsabilizar-se por manter todos os requisitos técnicos, habilitatórios e legais indispensáveis à execução do objeto e exigidos durante o procedimento de contratação;
- Responsabilizar-se pela execução integral do objeto, devendo garantir sua qualidade, e nunca transferir a outrem, no todo ou em parte, qualquer responsabilidade;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, desde que devidamente comprovados, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes e outros que porventura venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal.
- Responsabilizar-se pela remoção, reparação, correção, refazimento ou substituição, a suas expensas, no todo ou em parte, e em prazo razoável a ser definido pela Câmara Municipal de Guarujá, do objeto contratual em que forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- Responsabilizar-se por ônus decorrente de eventual equívoco no descritivo ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver justificativa aceita pela Câmara Municipal de Guarujá;
- Apresentar Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, relativa às bandeiras fornecidas, expressando os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato ou instrumento análogo e da Câmara Municipal de Guarujá; período





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

respectivo de execução do contrato ou instrumento análogo; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

- Manter identificação pessoal e empresarial durante a execução do objeto;
- Cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho previstas na legislação e demais normativas, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos a seus funcionários, certificando-se de que estão sendo utilizados adequadamente;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do servidor da Câmara Municipal de Guarujá responsável por acompanhar a execução contratual, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.3 INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” das infrações dispostas acima, sempre que não se justificar a





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

imposição de penalidade mais grave;

- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” das infrações dispostas acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d. **Multa moratória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato/instrumento análogo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- e. **Multa compensatória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

- d. Os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Como não se trata de fornecimento de caráter continuado, não haverá a necessidade de designação de um fiscal para o acompanhamento da execução contratual, ficando essa responsabilidade por conta do próprio requisitante do objeto, no caso em tela, o Diretor do Departamento Operacional.

6.1 FATURAMENTO E RECEBIMENTO

Após a execução integral do fornecimento autorizado, a CONTRATADA





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

encaminhará Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, à Superintendência Financeira.

As bandeiras fornecidas serão recebidas provisoriamente, mediante termo detalhado expedido pelo Diretor do Departamento Operacional, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total.

Em seguida, serão recebidos definitivamente, em termo detalhado expedido pelo Superintendente Operacional, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total.

As bandeiras fornecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas em prazo razoável, a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Guarujá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Para fins de recebimento, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA, além das demais exigências habilitatórias e legais.

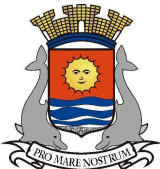
6.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação da despesa será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos termos do inciso I do artigo 113 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e da Câmara Municipal de Guarujá; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Guarujá.





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Deverá haver redimensionamento, retenção ou glosa na liquidação, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratual.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da despesa, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada na fonte, a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, de modo que prevaleçam os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo predeterminado para que todo o escopo do objeto seja executado é de 30 (trinta) dias, a contar da data em que a Contratada receber a autorização para início do fornecimento.

Como se trata de fornecimento de bandeiras por escopo, a vigência contratual prorroga-se automaticamente caso o objeto não seja integralmente executado no prazo predeterminado, conforme artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, o Departamento de Compras e Licitações determinará a forma e critérios da seleção do fornecedor, incluindo a modalidade, o critério de julgamento das propostas e o modo de disputa a serem adotados, tais informações constarão nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, o valor estimado da contratação será levantado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do Capítulo VI do Título II da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal, tal informação





Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

constará nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, a Superintendência Financeira da Casa informará se a presente contratação encontra respaldo em dotação orçamentária para suprir a despesa, inscrita sob a rubrica, a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade, tal informação constará nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

10. RESPONSÁVEIS

10.1 ÁREA TÉCNICA

Responsáveis pela fundamentação da necessidade, pela justificativa da contratação, pela definição dos requisitos mínimos obrigatórios da contratação e pela descrição das especificações técnicas e quantitativos do objeto.

Marcio José da Silva Ferreira
Superintendente Operacional

Alessandro dos Santos Ferreira
Diretor do Departamento Operacional

28 de janeiro de 2025.

10.2 ÁREA DE PLANEJAMENTO

Responsáveis por receber as especificações do objeto e organizá-las em tópicos pertinentes, de modo a estabelecer uma padronização entre os Termos de Referência elaborados pelas diferentes Áreas Técnicas deste Legislativo.

Vanessa Guimarães
Superintendente de Planejamento

João Pedro da Silva
Chefe da Divisão de Elaboração de
ETPs e TRs

28 de janeiro de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003700330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Alessandro dos Santos Ferreira** em 28/01/2025 14:10

Checksum: **A2E10874CDFAFDBC3604F8F3223D75ABAD4F6E1031A70B068F04DAF56AFB83A7**

Assinado eletronicamente por **João Pedro da Silva** em 28/01/2025 20:25

Checksum: **18E693ACE338A59D5AA7D3320B179930E6412C8A0880212A52ACAD0FA68EE77E**

Assinado eletronicamente por **Marcio José da Silva Ferreira** em 29/01/2025 08:31

Checksum: **0AA17E66B99B065229D3B4FE2866BEAD9E89B4B59A58A99EBBE1DEF909A32E01**

Assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Guimaraes Andrade Santos** em 29/01/2025 09:15

Checksum: **8042E94F2B85698E4F146729294979984DE302D2A7497089229C342D57961010**

